



Charqueadas, 30 de junho de 2005.

INTERSUL-021/2005

Ilmo. Sr.
Carlos Alberto de Paula
Diretor de Análise Técnica
Secretaria Nacional de Previdência Complementar-SPC
Ministério da Previdência e Assistência Social
70059-900- Brasília - DF

**Ref.: Plano de Benefícios de Contribuição Definida da PREVIG- Sociedade de Previdência Complementar, aprovado pelo Ofício nº 1998/DAJUR/SPC em 05/10/2004.
Correspondência INTERSUL-015/2005**

Senhor Diretor:

Cumprimentando-o cordialmente, a Intersul, entidade que congrega os Sindicatos de Eletricistas dos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e Mato Grosso do Sul, Sindicatos esses representantes dos Trabalhadores da Tractebel Energia S/A, mais uma vez retorna a presença de V. Senhoria manifestar o que segue:

01) No dia 11 de maio, estivemos em audiência com Vossa Senhoria, na oportunidade representados pelo Conselheiro da PREVIG- Sociedade de Previdência Complementar José Nazareno Corrêa, Dra Vivian de Oliveira- Assessora Jurídica da Intersul e do Secretário Geral da Anapar Nilton Carneiro da Cunha.

02) Na citada reunião não somente manifestamos nossas observações quanto ao Plano de Contribuição Definida, em referência, que traz profundas alterações em relação ao plano inicial de Benefício Definido, mas, sobretudo quanto ao prazo exíguo de migração, uma vez que estava em curso novos cálculos de reservas matemáticas, fruto do novo incentivo à migração, proposto pela Patrocinadora Tractebel Energia S/A, conforme item "2" da CE DA-0003/2005 endereçada a Intersul. (Em anexo).

03) Ocorre que passados 30 (trinta) dias do Ofício nº 589 PREVIC/DITEC/CGAT de 31 de maio de 2005, que autorizou por mais 60 (sessenta) dias a prorrogação do prazo de migração dos participantes do plano Inicial, os motivos pelo qual foram prorrogados os prazos persistem, uma vez que esses participantes ainda não tomaram conhecimento dos novos cálculos de suas respectivas reservas matemáticas, pois até a presente data a Patrocinadora/Fundação não os apresentou.

04) Portanto, reportando-nos as mesmas preocupações da correspondência INTERSUL-015/2005, dentre os vários questionamentos verificados do novo plano, os novos cálculos das reservas matemáticas são fundamentais para que os Participantes adiram ou não ao novo plano de Contribuição Definida e, considerando que restam apenas 30 (trinta) dias para conhecimento, questionamento, análise e opção, requeremos que o prazo de adesão seja estabelecido em 90(noventa) dias após o efetivo conhecimento dos novos cálculos individuais, por todos os participantes.

Em face da brevidade do tempo e as razões acima referenciadas, novamente solicitamos a intervenção desta Diretoria de Análise Técnica junto a PREVIG-Sociedade de Previdência Complementar e da Patrocinadora, Tractebel Energia S/A.

Atenciosamente

Roberto Vencato
Secretário Geral da Intersul

C.c. Tractebel Energia S/A e PREVIG- Sociedade de Previdência Complementar